



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2024-P329L
TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BEM PATRIMONIAL IMÓVEL
SEGER Nº 44/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 44/2024

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL
Nº 44/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E O
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES,
PROCESSO Nº 2024-P329L, NA FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **MARCELO CALMON DIAS**, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado o **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373.0001-90, situada à Avenida Maruípe, nº 2111, bairro São Cristóvão, município de Vitória/ES, neste ato representado pelo Comandante - Geral, **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, e pelas cláusulas e condições subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente cessão de uso é o imóvel com área de terreno medindo 1.880,64 m², de propriedade do Estado do Espírito Santo, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de Santa Maria de Jetibá sob o nº 7.319, Livro 2, situado à Rua Tander Florinda Arnold, 94, Centro, município de Santa Maria de Jetibá, inscrição imobiliária 01.01.0150.115.001, cadastrado no registro imobiliário da SEGER como RDI 63 – D014, conforme o croqui de localização no Anexo I.

Destaca-se que o Laudo de Vistoria nº 059/2024 (2024-SPXMST), elaborado pela GEATI/SEGER, contém o relatório fotográfico do imóvel e é parte integrante deste Contrato, conforme Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito, destinado para construção de uma Unidade de Polícia Militar na área de circunscrição da 8ª Companhia Independente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2024-P329L
TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BEM PATRIMONIAL IMÓVEL
SEGER Nº 44/2024

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DA CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, da **CEDEnte**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2024-P329L
TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BEM PATRIMONIAL IMÓVEL
SEGER Nº 44/2024

condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;

- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas minimamente necessárias à segurança predial do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte da **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data da assinatura eletrônica.

CEDENTE:

(Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

(Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

CEL QOCPM DOUGLAS CAUS

Comandante - Geral



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2024-P329L
TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BEM PATRIMONIAL IMÓVEL
SEGER Nº 44/2024

ANEXO I – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 18/09/2024 11:06:48 -03:00

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 18/09/2024 09:58:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/09/2024 11:06:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO CARDOSO GARCIA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GABSEC - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-T18M9J>

Vitória (ES), quinta-feira, 19 de Setembro de 2024.

21

RESUMO DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM IMÓVEL**Processo:** 2020-2RB69**Entregador:** Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo - IHGES**Recebedor:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Objeto: Devolução do objeto do Termo de Concessão de Uso nº 010/2017, referente ao imóvel denominado "Casa Amarela", situado à Praça João Clímaco, nº 44, Centro, município de Vitória, cadastrado no registro imobiliário da SEGER como RDI 78 - D536, utilizado para sediar o HIGES.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Protocolo 1402679**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 44/2024****Processo:** 2024-P329L**Cedente:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER**Cessionário:** Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso do imóvel com área de terreno medindo 1.880,64 m², de propriedade do Estado do Espírito Santo, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de Santa Maria de Jetibá sob o nº 7.319, Livro 2, situado à Rua Tander Florinda Arnold, 94, Centro, município de Santa Maria de Jetibá, destinado para construção de uma Unidade de Polícia Militar na área de circunscrição da 8ª Companhia Independente.

Vigência: Prazo de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O./ES.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1403134**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO**

Processo Nº. 2022-50CDB

Contrato Nº. 017/2023 ID CidadES - TCE-ES:

2023.500E0600002.09.0012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER**CONTRATADA:** MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é alteração do Anexo IV - Quantitativo de Postos de Trabalho por Órgão/Entidade e Município do contrato nº 017/2023.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória. 17 de setembro de 2024

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1402663

Departamento de Imprensa Oficial - DIO -

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 2024.000010.28202.01****Contratante:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO/ES**Processo Nº:** 2024-DJCLX**Forma de contratação:** Cotação Eletrônica nº 1450/2024**Contratado:** LEADER PRATICE SERVICE LTDA**CNPJ:** 39.582.046/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DIO/ES

Valor: R\$ 880,00 (oitocentos oitenta reais)

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e terá duração de 12 (doze) meses.

Fonte: 0501000010.

Vitória, 18 de setembro de 2024.

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA**Diretora-Geral do DIO/ES****LEANDRO KRULL DOS SANTOS****Representante Legal****Protocolo 1403130**

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1145/2024. PROCESSO Nº 2024-MTNRZ. CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

Objeto: Prestação de serviços de Docente para Ministrar "Aulas no desenvolvimento do curso preparatório Pré-Enem Espírito Santo 2024, na disciplina de Língua Inglesa na SRE/POLO de Guaçuí". Programa Especial

Contratado: Carla Fracalossi Alves**Período:** 17/09 a 31/10/2024.**Valor Hora:** R\$.94,00**Carga Horária Total:** 26hs.**Dotação Orçamentária:**

10.42.101.12.362.0033.8678

Elemento de despesa: 339036**Fonte:** 1500.

Vitória, 18 de setembro de 2024

Laís Alves Garcia

Diretora Geral / ESESP

Protocolo 1403124

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1060/2024. PROCESSO Nº 2024-66PN6. CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

Objeto: Prestação de serviços de Docente para Ministrar o curso Formação Básica em Noções de Primeiros Socorros, demanda Sedu, TC 072/2024, Programa Especial.

Contratado: Cleidiomar Oliveira Santos**Período:** 17/09 a 31/12/2024**Valor Hora:** R\$.94,00**Carga Horária Total:** 30hs.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2024 14:41:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA COELHO DA SILVA (SUPERVISOR I - GEATI - SEGER - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WKLJKQ>